

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 06/2024 – Dispensa Eletrônica

Lei 14.133/2021

Torna-se público que o **SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV**, realizará **Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Valor total estimado da contratação: R\$ 2.327,00 (dois mil trezentos e vinte sete reais)

Data fim de recebimento das propostas: 01/07/2024 às 16:00h.

e-mail: compras.seprev@terra.com.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de inscrições para realização de prova para obtenção de certificação profissional nos termos da Lei Federal 9.917/1998**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seguintes anexos:

1.1.1. Anexo I – Termo de Referência

1.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1.3. Anexo III – Documentos que devem acompanhar a nota fiscal.

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens, objeto deste documento, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como “bens comuns”.

1.3. A contratação será dividida por item, conforme tabela constante abaixo:

INSCRIÇÕES PARA PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL RPPS											
ITEM	COD.SER	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QT	UN	FUNÇÃO/ CARGO EXERCIDO NO RPP	TIPO CERTIFICAÇÃO	NÍVEL CERTIFI CAÇÃO	MODALIDADE CERTIFICAÇÃO VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PARA A C	Valor UNITÁRIO MÁXIMO PARA A CONTRATAÇ ÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO
1	19755	Treinamento qualificação profissional	exame por provas e títulos e experiência - CP RPPS COFISC I (básico), on-line, para os membros do Conselho Fiscal do Serviço Municipal de Previdência Social - SEPRFEV	2	UN	Membro Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS	I - Básico	Exame por provas e títulos		
2	19755	Treinamento qualificação profissional	Inscrição para prova de certificação na modalidade exame por provas e títulos e experiência - CP RPPS CGINV I (básico), on-line, para os membros do Comitê de Investimentos do Serviço Municipal de Previdência Social - SEPRFEV	3	UN	Membro Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV	I - Básico	Exame por provas e títulos		



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma “**Sem Disputa**”, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico do Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV (<https://seprevfrancodarocha.sp.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço.

3.2. A presente Dispensa Eletrônica será realizada na forma “**Sem disputa**”.

3.3. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.7. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.7.1. Contiver vícios insanáveis.
 - 4.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso.
 - 4.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 4.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso, desde que insanável.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa e os fornecedores serão informados por e-mail a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

- 5.1.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- 5.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 5.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- 5.3.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor.
- 5.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual.
- 5.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- 5.3.8. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não possui em seu quadro, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.
- 5.4. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
- 5.5. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta.
- 5.6. A administração realizará a verificação de autenticidade da documentação enviada. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo

de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.

- 5.7. Ainda que haja alguma restrição, a documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser enviada via sistema.
- 5.7.1. Na hipótese de ocorrer como no item acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularizar a referida documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação.
- 5.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e homologado o procedimento de contratação, será emitida Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar/retirar a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 6.2.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não aceitar e/ou não retirar a Autorização de Fornecimento ou o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a aceitação da Autorização de Fornecimento nas condições propostas pela empresa vencedora.
- 6.3. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV acontecerão por meio do e-mail compras.seprev@terra.com.br.
- 6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante todo o período de fornecimento.
- 6.5. Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente que substitua o contrato:

6.5.1. O Aceite da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou de instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1.1. A referida Nota/Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.5.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações previstas no item 7.1. e seus subitens.

- 7.2.3. Impedimento de contratar e licitar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, nos termos do § 4º do Artigo 156 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do § 5º do Artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV (art. 156, §9º).
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. A aplicação das sanções previstas nos itens 7.2.3 e 7.2.4 realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.8.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 7.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 7.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.
- 7.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.10. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Aviso de Contratação e seus anexos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.2 e 8.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Fica assegurada a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial Iseu Anexo I, c/c com o Decreto Municipal nº 3.394, de 23 de agosto de 2023, salvo exceções previstas em lei.



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

Franco da Rocha, 19 de junho de 2024.

ELIAS ALVES
Presidente Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2024 – Dispensa Eletrônica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Inscrições para realização de prova on-line para obtenção de Certificação Profissional.

1.1.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens, objeto deste documento, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como “serviços comuns”.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Inscrições para realização de prova de Certificação Profissional RPPS					
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN.	DESCRIÇÃO
1	19755	Treinamento qualificação profissional	2	un.	Inscrição para prova de certificação na modalidade de exame por provas e títulos e experiência - CP RPPS COFIS I (básico), on-line, para os Membros do Conselho Fiscal do Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV
2	19755	Treinamento qualificação profissional	3	un.	Inscrição para prova de certificação na modalidade de exame por provas, títulos e experiência - CP RPPS CGINV I (básico), on-line, para os Membros do Comitê de Investimentos do Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV

Obs.: Os níveis definidos para cada tipo de certificação atendem ao mínimo requerido na Lei Federal nº 9.717/98 e na Portaria nº 1.4767/2022.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A entrega das senhas para acesso ao site da empresa para cadastro e realização das provas deverá ser realizada por meio eletrônico, através do endereço de e-mail de cada profissional, no momento da inscrição.

2.2. A servidora Elisangela de Souza Prado, ocupante do cargo de Agente de Gestão Pública, será responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste Termo de Referência, devendo atestar que os serviços foram prestados em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Os dados de contato para eventual esclarecimento sobre as condições de entrega são:

2.3.1. E-mail: compras.seprev@terra.com.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

2.3.2. Telefone: 11 4449-3337

2.3.3. Horário de Atendimento: das 09h00 às 16h00.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para obtenção da Certificação Profissional obrigatória pelos membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Investimentos é necessária a aprovação em prova a ser aplicada por uma das entidades cadastradas pela Comissão estabelecida pelo Ministério da Previdência Social.

3.2. A Certificação também é requisito para que o Instituto de Previdência possa obter a certificação do programa Pró-Gestão do Ministério da Previdência que atesta as boas práticas de trabalho aplicadas nos RPPS.

3.3. Os profissionais que atuam nos órgãos fiscais e deliberatórios da autarquia estando certificados dispõem de um melhor embasamento técnico para sua atuação no SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV, visto que ao se prepararem para alcançar a certificação aprimoram seus conhecimentos nos temas que abrangem os RPPS.

3.4. Assim, a presente contratação objetiva o atendimento da legislação que estabelece a exigência de Certificação Profissional, em especial a Lei Federal nº 9.917/1998, por meio de provas em entidades pré-aprovadas e favorece uma melhor gestão ao SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV pela capacitação de seus membros.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Inscrição dos membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Investimentos em entidade autorizada pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão e Certificação Profissional para prestar provas para obtenção de Certificação Profissional.

4.2. A aplicação das provas será on-line para evitar o deslocamento dos profissionais, diminuindo os custos e possibilitando que cada um possa estabelecer o momento mais adequado para a sua realização dentro do período disponibilizado para a sua execução.

4.3. Dentre as modalidades de avaliação disponibilizadas, de acordo com o Manual de Certificação Profissional, a que se mostrou mais adequada aos profissionais que serão avaliados é o exame por provas e títulos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Ser entidade certificadora para fins de comprovação do disposto no inciso II do artigo 8º-B da Lei 9.917/1988 e dos artigos 4º e 14 da Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020.

5.2. A empresa deve preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários a serem definidos no Aviso de Contratação Direta, conforme disposto no Artigo 68, incisos I a VI da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A empresa para a aplicação das provas e emissão da Certificação deve atender ao estabelecido no Manual da Certificação Profissional e demais normas aplicáveis.

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. A adjudicatária deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa deverá disponibilizar o prazo de até 15 (quinze) dias para a inscrição dos profissionais quando da liberação dos vouchers individuais.

6.2. No momento da inscrição pelo profissional, mediante os vouchers fornecidos, deverão ser disponibilizadas todas as informações sobre a aplicação das provas.

6.3. Preenchidos os requisitos para inscrição por cada um dos profissionais o prazo para execução da prova deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

6.4. Em caso de aprovação do profissional no exame deverá ser emitido o respectivo certificado que deverá ser disponibilizado para impressão.

6.5. Na eventualidade de reprovação do profissional no exame aplicado deve ser aberta a possibilidade de recurso.

6.6. Os equipamentos de informática exigidos para a realização das provas devem ser usuais do mercado.

6.7. Os horários e dias para realização das provas devem atender no mínimo a horários comerciais.

6.8. A empresa adjudicatária fica responsável pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

7.1. Cabe à ADJUDICATÁRIA cumprir o previsto e exigido pela Lei nº 14.133/2021 e normas regulamentares pertinentes e o seguinte:

7.1.1. A adjudicatária deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.2. Manter devidamente atualizado o cadastro da empresa junto ao SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV.

7.1.3. Responder por qualquer dano, pessoal ou patrimonial, causado ao SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV e/ou a terceiros durante a execução do objeto, motivado por dolo ou culpa.

7.1.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência.

- 7.1.5. Emitir Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos serviços prestados.
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.1.7. Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, emitindo a nota fiscal referente aos serviços prestados.
- 7.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 7.1.9. Responsabilizar-se pela conduta de seus prepostos e funcionários durante a execução do objeto.
- 7.1.10. Permitir que o SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV fiscalize, a qualquer tempo, a execução da prestação do objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.11. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do objeto deste Termo de Referência.
 - 7.1.11.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
 - 7.1.11.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.1.12. Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV:

- 8.1. Cabe ao SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV, além do previsto e exigido pela lei n.º 14.133/2021 e normas regulamentares pertinentes:
 - 8.1.1. Providenciar todos os documentos e acessos necessários à ADJUDICATÁRIA para a devida execução do objeto.
 - 8.1.2. Emitir Autorização de Fornecimento fazendo constar todos os dados dos servidores necessários para a inscrição para as provas.
 - 8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
 - 8.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 8.1.5. Verificar a regularidade fiscal, social e trabalhista da ADJUDICATÁRIA, consultando as respectivas certidões antes do pagamento.
 - 8.1.6. Notificar a ADJUDICATÁRIA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades encontradas quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o fornecedor de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
 - 8.1.7. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa, exigindo sua correção e/ou substituição imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado pelo fornecedor e aceito pela Administração.

- 8.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da ADJUDICATÁRIA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.1.9. Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
- 8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela ADJUDICATÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.11. Diligenciar para o fiel cumprimento do objeto da contratação

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mediante a inscrição do SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV para as provas de Certificação Profissional, além do envio da Nota Fiscal Eletrônica e da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa.
- 9.2. O SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV realizará o pagamento no ato da inscrição, através boleto bancário, devendo a ADJUDICATÁRIA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis emitir a Nota Fiscal Eletrônica.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para devida regularização.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O critério adotado para a seleção do fornecedor será o de menor preço unitário, nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes deste procedimento de contratação correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária: 09.122.0221.2.301(Administração Previdenciária) 3.3.90.39(Outro serviços de terceiro pessoa jurídica) e subelemento 48 (serviço de seleção e treinamento).

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A estimativa do valor da presente contratação corresponde ao valor total de R\$ R\$ 2.327,00 (dois mil trezentos e vinte sete reais), conforme demonstrado no quadro abaixo:

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO			
Item	TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR TOTAL
1	CP RPPS CONFIS I	2	R\$ 490,00
2	CP RPPS CGINV I	3	R\$ 449,00
			R\$ 2.327,00



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

12.2. As pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, cujos documentos comprobatórios constam instruídos nos autos.

12.3. Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado para a contratação, a média entre os valores obtidos na pesquisa de preços realizada nos termos do item anterior e contratações de outros órgãos verificado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13. DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

13.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência estão previstos no catálogo eletrônico de padronização CATSER, disponibilizado pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG do Governo Federal, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	CÓDIGO CATSER
01	Treinamento qualificação profissional.	19755
02	Treinamento qualificação profissional.	19755

Franco da Rocha, 19 de junho de 2024.

JOSELMA DE SENA DA MOTA
DIRETORIA FINANCEIRA E DE CONTABILIDADE



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art.
7º da Constituição Federal.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA

ANEXO III

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NOTA FISCAL

De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13/11/2009, vigorando a partir de 17/11/2009, editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e responsabilidade solidária constante nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991, orientando quanto à apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no Anexo III, deverá a empresa:

1. Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de serviços:

- 1.1. Retenção de ISSQN é devido no local do estabelecimento do prestador. Em Franco da Rocha, a alíquota é estipulada conforme disposto no anexo I da Lei Complementar Municipal nº 282 de 26 de dezembro de 2017, exceto quando optante pelo Simples Nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123 e suas alterações.
- 1.2. Retenção do IRRF: Percentual conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela Instrução Normativa 1234/12, tabela do Anexo I, e alterações feitas pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, exceto quando enquadrado no Artigo 4º, item XI da referida Instrução Normativa.
- 1.3. Deverá mencionar no corpo da nota fiscal o objeto do contrato/fornecimento, nº do Processo Administrativo, nº do procedimento de contratação (Dispensa Eletrônica ou Pregão Eletrônico nº), bem como o período dos serviços executados, quando for o caso.

2. Apresentar na entrega da nota fiscal:

- 2.1. Declaração específica para cada nota fiscal de que a empresa possui “Escrituração Contábil no período de duração dos serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº____, emitida em _____, no valor de R\$____, sob o regime de lucro____” firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador, exceto quando optante pelo Simples Nacional, que deverá apresentar a Declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa 1.234 de 11/01/2012.
- 2.2. Certidões de regularidades exigidas nos itens 5.3.3; 5.3.4; 5.35; 5.3.6 e 5.3.7 deste Aviso de Contratação.